

## ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DO SISTEMA e-GESTÃO - TRT 6ª REGIÃO

Número: 04/2022

Data: 27/06/2022

### ■ Participantes:

- 1 Desembargador Fábio André de Farias – Coordenador do Sistema e-Gestão
- 2 Eduardo Henrique Brennand Dornelas Câmara – Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional
- 3 Luciano José Falcão Lacerda – Secretário-Geral da Presidência
- 4 Elisabete Duarte de Sousa Alves Sérgio Limeira – Chefe da Coordenadoria de Gestão Estratégica
- 5 Henrique José Lins da Costa – Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas
- 6 Márcio André Rodrigues Costa Faria - Diretor de Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Recife;
- 7 Beatriz Regina Lacerda de Oliveira Santana – Diretora de Secretaria da 4ª Vara do Trabalho do Recife
- 8 Paulo César Martins Rabelo – Secretário da 4ª Turma
- 9 Renato César Ferraz Marcolino Bezerra - Chefe da Divisão de Sistemas;
- 10 Luiz Eduardo Moura de Oliveira – Chefe da Divisão de Estatística e Pesquisa
- 11 Christiane Purificação de Castro – Chefe da Seção de Gestão Negocial dos Sistemas PJe-JT e e-Gestão;
- 12 Gilberto de Andrade Lima – Chefe da Seção de Acompanhamento e Controle Estatístico
- 13 Maria Terezinha Pimentel de Souza – Servidora da Divisão de Estatística e Pesquisa
- 14 Everaldo Arcelino de Macedo - Servidor da Divisão de Estatística e Pesquisa
- 15 Rafaela Simões Fernandes Duque - Servidora da Secretaria de Gestão de Pessoas

### ■ Objetivo: sistema e-Gestão e assuntos correlatos

### ■ Pontos relevantes abordados:

Dando início aos trabalhos, foram apresentados os seguintes itens constantes na pauta desta reunião:

#### 1. Situação das remessas de 2022

As remessas de janeiro a maio de 2022 já foram geradas e transmitidas ao TST. Essas remessas foram geradas com a versão 2.8.2 do extrator.

#### 2. Extrator Versão 2.8.3

A versão 2.8.3 do extrator foi disponibilizada em junho de 2022, mas ainda não foi implantada. A remessa de junho será gerada nesta nova versão.

Há expectativa de que a versão 2.8.3 corrija diversas inconsistências observadas na versão 2.8 do extrator adotada desde a remessa de janeiro/2022.

A versão 2.8.3 corrige cerca de vinte inconsistências.

Solicita-se ao Comitê, desde já, a autorização da regeneração das remessas de janeiro a maio de 2022 com a versão 2.8.3 do extrator, caso esta versão se apresente satisfatória.

O Comitê autorizou a regeneração das remessas de janeiro a maio de 2022 com a versão 2.8.3 do extrator.

#### 3. PROAD-8223/2022

**Alteração base da dados do Justiça em Números: e-Gestão X DATAJUD**

## **Impactos das variáveis do DATAJUD no Prêmio de Qualidade CNJ para 2022**

A Resolução 76/2009 do CNJ estabeleceu os indicadores estatísticos do Poder Judiciário a serem apurados, contendo informações de diversas áreas do Tribunal Regional como litigiosidade, orçamento, pessoal etc. Os indicadores de litigiosidade compõem as publicações estatísticas do CNJ Relatório Justiça em Números e Módulo de Produtividade Mensal, também são adotados para o estabelecimento de Metas Nacionais, para o cálculo do IPCJus, dentre outros estudos e publicações estatísticas do CNJ.

Os indicadores estatísticos do CNJ referentes à litigiosidade são apurados pelo TRT6 a partir do sistema e-Gestão do TST. Depois de calculados, os indicadores são informados ao CNJ através de sistemas próprios de inserção de dados.

Tal procedimento tem sido adotado desde 2009 até 2022 (indicadores referentes ao ano de 2021). Os indicadores estatísticos do Módulo Produtividade Mensal do ano de 2021 foram informados ao CNJ mensalmente ao longo do ano de 2021. Os indicadores referentes ao Relatório Justiça em Número de 2021 foram informados ao CNJ em setembro/2021 (dados do primeiro semestre de 2021) e em fevereiro de 2022 (dados referentes ao segundo semestre de 2021).

O DataJud - Base Nacional de Dados do Poder Judiciário – foi instituído pela Resolução 331/2020 do CNJ como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário. Ao longo dos anos de 2020 e 2021 foram desenvolvidas diversas ações pelo TRT6 visando a criação desta base de dados bem como a qualificação dos dados.

A partir desta base de dados (DataJud), o CNJ desenvolveu parametrização própria a fim de apurar os indicadores estatísticos de litigiosidade.

Foram publicados, então, pelo CNJ, em fevereiro de 2022, os painéis (na ferramenta Power BI) Estatística do Poder Judiciário, contendo dados processuais como casos novos, baixados e pendentes e a correspondente lista de processos, e o Painel de Saneamento, este contendo os valores apurados para os diversos indicadores estatísticos de litigiosidade a partir do DataJud comparados com aqueles informados pelo Regional no Justiça em Números e Módulo Produtividade Mensal.

Em 26 de abril de 2022, o CNJ expediu o Ofício Circular nº 31/2022 – SEP – objeto do PROAD 8223-2022 - solicitando aos Tribunais Regionais que visualizassem as informações do Painel de Estatística, bem como a parametrização a ele aplicada, a fim de verificar se os dados ali constantes estavam de acordo com os calculados internamente pelos Regionais. Estabeleceu que, após a análise, os pedidos de deleção/correção de dados do DataJud deveriam ser remetidos até o dia 11/05/2022.

O ofício acima citado foi objeto de deliberação na reunião deste Comitê de 05/05/2022. Naquela ocasião demonstrou-se que as divergências entre os valores dos indicadores apurados pelo CNJ e os apurados a partir do e-Gestão deviam-se a diferenças nas próprias regras de negócio dos indicadores, pelo que não cabia ao Regional proceder às retificações, devendo a ação de uniformização das regras de negócio ser deflagrada por órgão de alcance nacional como CSJT. O CSJT disponibilizou versão atualizada da parametrização DE\_PARA em 27/05/2022; o TRT3, responsável pela atualização do sistema de extração de dados, disponibilizou uma nova versão do extrator do DataJud apenas em 07/06/2022.

Em 20/05/2022 foi instituído o regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2022, através da Portaria 170/2022 do CNJ. Em seu Art. 8º, II, Qualidade do DataJud em relação ao Justiça em Números, está prevista a pontuação de até 80 pontos, de acordo com a consistência da informação prestada, considerando o comparativo da informação no sistema Justiça em Números (JN) em relação aos valores calculados pelo CNJ com o DataJud.

Em 01/06/2022, o CNJ enviou e-mail informando que os dados de litigiosidade do Sistema Justiça em Números referentes ao ano de 2021 ficariam abertos para edição durante todo o mês de junho de 2022, para todos os órgãos que porventura verificassem a necessidade de alterar suas informações.

Em 14/06/2022 o CNJ expediu o ofício 45/2022 – SEP comunicando que, a partir da data de recebimento do mesmo, fica suspensa a obrigatoriedade de envio de dados dos sistemas Módulo de Produtividade Mensal e Justiça em Números.

Assim, por tudo que foi exposto até aqui, constata-se que o CNJ considera o banco de dados DataJud aprimorado o suficiente para que suas pesquisas e publicações sejam, a partir de agora, extraídas diretamente do DataJud e pelo próprio CNJ, não sendo mais necessário que os Tribunais Regionais apurem os seus indicadores estatísticos pelo e-Gestão e os informem ao CNJ.

Verificou-se que há divergências entre os valores dos indicadores estatísticos apurados pelo CNJ a partir do DataJud e aqueles calculados pelo Regional a partir do e-Gestão.

Constata-se, também, que o Painel de Saneamento não está completamente estabilizado, uma vez que sofreu atualizações em 24/05/2022 e 02/06/2022, implicando a alteração no valor dos indicadores estatísticos decorrentes do aprimoramento da parametrização pelo CNJ e não de alterações na base de dados

Constata-se, também, que os valores dos indicadores apurados pelo CNJ divergem daqueles apurados (e já informados ao CNJ) a partir do sistema e-Gestão.

A questão que se submete à deliberação deste Comitê é quanto à conveniência de alteração das informações contidas no sistema Justiça em Números (extraídas do e-gestão) para que este passe a refletir as informações extraídas do DataJud.

Esta questão é trazida à discussão tendo em vista que, atualmente, considerando as divergências de valores dos indicadores do JN, a pontuação para o art. 8º, II, do Prêmio CNJ de Qualidade, que pode chegar a 80 pontos, alcança apenas 35 pontos.

Como os diversos indicadores do sistema Justiça em Números são adotados para vários outros estudos estatísticos como Metas, IPCJus, lotação de pessoal etc., a alteração desses indicadores, adequando-os aos valores apurados pelo CNJ a partir do DataJud, poderiam implicar em consequências difíceis de mensurar neste momento. Ademais, como dito acima, nada impede que o CNJ venha a alterar os valores atuais por aprimoramento em suas parametrizações.

Assim, a fim de melhorar a pontuação para o Selo CNJ de Qualidade, sem que isso implique riscos aos dados estatísticos já apurados para o ano de 2021, sugere-se que sejam retificados apenas os valores dos indicadores abaixo indicados.

CpExtFisc1º - Casos Pendentes de Execução Fiscal no 1º grau, DataJud: 862, JN – 960, Diferença - 11,37%

CpExtNFisc1º - Casos Pendentes de Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais, DataJud – 486, JN – 546, Diferença – 12,35%

Dec2 – Total de Decisões que põem fim à relação processual no 2º grau, DataJud – 21.337, JN – 26.498, Diferença – 24,19%

SentExtFisc1º - Sentenças em Execução Fiscal no 1º grau, DataJud – 139, JN – 114, Diferença - -17,99%

SentExtNFisc1º – Sentenças em Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto sentenças em execução fiscal, DataJud – 256, JN – 158, Diferença - -38,28%

SentJudNCrim1º - Sentenças em Execução Judicial no 1º grau, exceto sentenças em execução penal – DataJud – 54.611, JN – 38.180, Diferença - -30,09%

Com a retificação dos valores dos indicadores acima elencados, a pontuação para o art 8º, II, do selo de Qualidade atingirá 55 pontos, havendo, portanto, um incremento de 20 pontos.

Considerando todos os dados expostos, deliberou o Comitê por proceder à alteração de valores apenas dos indicadores acima elencados, adequando-os aos valores apurados pelo CNJ a partir do DataJud, mantendo os demais indicadores com os valores já apurados pelo sistema e-Gestão.

**Foram deliberadas e definidas as seguintes ações a serem realizadas pelo Grupo - Gestor.**

**1)** Foi autorizada a retificação dos valores das variáveis abaixo indicadas:

CpExtFisc1º - Casos Pendentes de Execução Fiscal no 1º grau;

CpExtNFisc1º - Casos Pendentes de Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais;

Dec2 - Total de Decisões que põem fim à relação processual no 2º grau;

SentExtFisc1º - Sentenças em Execução Fiscal no 1º grau;

SentExtNFisc1º - Sentenças em Execução de Título Extrajudicial no 1º grau, exceto sentenças em execução fiscal;

SentJudNCrim1º - Sentenças em Execução Judicial no 1º grau, exceto sentenças em execução penal.

Finalizando a reunião, o Desembargador Fábio André de Farias abriu a pauta para questionamento dos presentes, sem nada mais a ser deliberado, agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a reunião.

FÁBIO ANDRÉ DE FARIAS

Desembargador Coordenador do Sistema e-Gestão